

EDITAL N° 04/2025 Uni-FACEF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Geral e atendendo às disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicólogo(a) em caráter temporário, para substituição do titular durante período de afastamento, possuindo disponibilidade de horário, observados os seguintes critérios:

Cargo	Escolaridade / Carga Horária Semanal	Salário	Vaga(s)	Taxa Inscrição
Psicólogo	Graduação em Psicologia / 40 horas semanais (com jornada de trabalho inclusive no período noturno e aos sábados)	R\$ 4.015,23 + R\$ 900,00 de vale-alimentação	01	R\$ 50,00

1. DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de 01 (um) Psicólogo(a), que será contratado por tempo determinado (pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por mais seis), de acordo com a necessidade e conveniência do Uni-FACEF, obedecida à ordem classificatória.
- 1.2. A contratação será feita na forma prevista na CLT – *Consolidação das Leis do Trabalho*.

2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 2.1 As atividades previstas na realização do Processo Seletivo obedecerão às seguintes condições e cronograma:

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	05/12/25 a 19/01/2026
Recebimento de pedidos de isenções	14/01/2026
Publicação dos indeferimentos	15/01/2026
Realização da prova escrita	27/01/2026 às 09h00 (a confirmar por meio de comunicado no site)
Divulgação dos resultados da Prova Escrita e Avaliação de Currículos	03/02/2026, a partir das 16h00
Publicação da classificação final dos candidatos aprovados	09/02/2026
Previsão de Homologação e Convocação no Diário Oficial	09/02/2026

- 2.2 As datas previstas no item 2 poderão ser alteradas a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feitas sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no endereço eletrônico www.unifacef.com.br.
 - 2.2.1 Havendo alteração, a prova poderá ocorrer em outra data.
- 2.3 Prazo de Recurso: os recursos poderão ser impetrados até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos atos.
- 2.4 Homologação: o Reitor do Uni-FACEF homologará o Processo Seletivo Simplificado após análise e aprovação de relatório da comissão de coordenação responsável.

3. INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, pelo site oficial do Uni-FACEF, www.unifacef.com.br, no link “Concursos”.
- 3.3 O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no site.
- 3.4 **O valor das inscrições é de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que deverá ser pago por meio de boleto bancário, gerado no momento da inscrição.
- 3.5 Ao se inscrever, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 3.6 O candidato deverá fazer o upload do Currículo, (no formato da Plataforma *Lattes*) **juntamente com todos os documentos comprobatórios do currículo no momento da inscrição**, em formato PDF (em arquivo único na resolução mínima de 300dpi).
 - 3.6.1 O candidato que não fizer o upload do currículo no momento da inscrição terá nota 0 (zero) na etapa de avaliação, caso seja classificado.
- 3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Uni-FACEF o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados falsos.
- 3.8 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 3.8.1 É obrigação do candidato acompanhar a compensação do boleto de pagamento e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo e-mail recursoshumanos@facef.br, caso o pagamento não seja confirmado.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016) e com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de sangue e de medula óssea são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Municipais de Franca.
- 4.2 Fará jus à isenção, o doador de sangue que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do período previsto para a realização das inscrições deste certame, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 4.3 Fará jus à isenção, o doador de medula óssea que tiver efetivamente realizado a doação da medula óssea ou que tiver seu nome devidamente cadastrado no Registro Nacional de Dadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, em entidade competente (o prazo de validade do benefício será de 05 (cinco) anos, a contar da efetiva doação ou do cadastro da pessoa que comprove a qualidade de doador no REDOME).

-
- 4.4 A comprovação da qualidade de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pelas entidades competentes, durante o período destinado às inscrições.
 - 4.5 Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deverão dirigir-se ao Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, situado à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – Franca/SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00, no dia estabelecido para recebimento de isenções no item 2.1, munidos de documento pessoal e comprovante de doação de sangue segundo as disposições estabelecidas neste edital, para solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição no referido Processo Seletivo.
 - 4.6 O candidato deverá apresentar, no prazo previsto no item 4.5, documento que comprove as doações de sangue, ou o cadastro no REDOME, no formato original ou em cópia autenticada.
 - 4.7 Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia estabelecido no item 2.1.
 - 4.8 O indeferimento do pedido de isenção, se for o caso, será divulgado no site do Uni-FACEF, devendo o candidato realizar o pagamento da inscrição na Tesouraria, no mesmo endereço e horários previstos no item 4.5.
 - 4.9 O modelo de requerimento de solicitação de pedido de isenção da inscrição está no Anexo I deste Edital.

5. INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- 5.1 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, à quantidade de vagas e os demais requisitos do presente Edital.
 - 5.1.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX endereçado à Avenida Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, CEP 14403-430, Franca-SP – aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, ref. PROCESSO SELETIVO 04/2025 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE. Para efeito do prazo estipulado no item 5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 5.1.2 O candidato deverá anexar, ao requerimento, o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.
 - 5.1.3 O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 5.2.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 5.1.4 O Uni-FACEF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
 - 5.1.5 O Modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do Anexo II deste Edital.
 - 5.1.6 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de elaborá-las, de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A avaliação dos candidatos será realizada em duas etapas: uma Prova Escrita e a Avaliação de Currículos, conforme segue:

- 6.1.1 Prova Teórica Escrita, composta de 10 (dez) testes de múltipla escolha (com valor de 01 (ponto) cada) e 05 (cinco) questões abertas – discursivas (com valor de até 10 (dez) pontos cada), sobre conhecimentos em Psicologia (ver conteúdo no Anexo IV), totalizando até 60 (sessenta) pontos.
- 6.1.2 Os critérios para a correção das questões abertas encontram-se no Anexo III.
- 6.1.3 Fica desclassificado o candidato que obtiver 0 (zero) na Prova Escrita, seja nos testes de múltipla escolha, seja nas questões abertas.
- 6.1.4 Fica desclassificado o candidato que não comparecer à Prova Escrita.
- 6.1.5 Somente serão habilitados para a Avaliação de Currículos os candidatos que obtiverem um mínimo de 30 (trinta) pontos na Prova Escrita.

6.2 Avaliação de Currículos, valendo até 10 (dez) pontos.

6.2.1 A avaliação de currículos tem caráter unicamente classificatório e será realizada considerando os critérios estabelecidos na tabela inserida no Anexo III.

6.2.1.1 O candidato que não fizer o upload do currículo, no formato *lattes*, **com os devidos comprovantes**, no momento da inscrição, terá nota 0 (zero) na etapa de avaliação, caso seja classificado na Prova Escrita.

6.3 A avaliação dos candidatos inscritos será de responsabilidade de Bancas Examinadoras constituídas e supervisionadas pela Comissão Coordenadora do Concurso.

6.3.1 A banca examinadora será constituída por três docentes do curso de Psicologia do Uni-FACEF, com titulação acadêmica igual ou superior à do candidato mais titulado.

7. DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA TEÓRICA - ESCRITA

7.1 A Prova Escrita será composta de 10 (dez) testes de múltipla escolha e 05 (cinco) questões abertas – discursivas sobre os temas relacionados no Anexo IV deste Edital.

7.2 A Prova Escrita terá a duração máxima de 03 (três) horas.

7.3 A Prova Escrita será realizada em gabarito e folha fornecidos pela Instituição.

7.4 A Prova escrita será eliminatória, sendo considerados habilitados para a Avaliação Curricular apenas os candidatos que nela obtiverem um mínimo de 30 (trinta) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado final será o somatório dos pontos atribuídos ao candidato, de acordo com o item 6.

8.2 Os candidatos serão classificados, de acordo com o somatório dos pontos.

8.3 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:

- 8.3.1 com maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003;
- 8.3.2 com maior pontuação na prova escrita;
- 8.3.3 com maior pontuação na Avaliação Curricular.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1 A admissão obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos e a vaga será preenchida nesta ordem.
- 9.2 Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar ser portador dos requisitos mínimos necessários para posse.
- 9.2 A admissão será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico indicado pela Reitoria.

10. DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

- 10.1 Efetuar atendimento a estudantes universitários, individual ou em grupos, para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de adaptação social, de aprendizagem ou outros e para fazer, quando necessário, acompanhamento psicoterapêutico em Psicoterapia Breve.
- 10.2 Orientar docentes na dinâmica das relações interpessoais com alunos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As provas serão realizadas nas dependências do Uni-FACEF.
- 10.2 Os candidatos deverão comparecer ao local das respectivas provas pelo menos 10 (dez) minutos antes da hora marcada, munidos da cédula de identidade.
- 10.3 O não comparecimento a qualquer das etapas da realização do Processo Seletivo acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- 10.4 Não será admitido, na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse do documento de identificação.
- 10.5 A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 10.6 Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site do Uni-FACEF.
- 10.7 O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação dos atos referentes ao Processo Seletivo.
- 10.8 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Reitoria.
- 10.9 À Reitoria do Uni-FACEF, é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes da sua homologação, se constatada irregularidade substancial e insanável, promovendo-se a apuração de responsabilidades.
- 10.10 O presente Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Uni-FACEF, respeitado o prazo legal.

Franca, 04 de dezembro de 2025.

Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025

EXTRATO DO EDITAL

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) torna público que estarão abertas, no período de 05/12/2025 a 19/01/2026, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025, para contratação de Psicólogo, em caráter temporário, para substituição do titular durante período de afastamento, de acordo com as instruções que estão no Edital completo, à disposição dos interessados no site www.unifacef.com.br, observados os seguintes critérios:

Cargo	Escolaridade / Carga Horária Semanal	Salário	Vaga(s)	Taxa Inscrição
Psicólogo	Graduação em Psicologia / 40 horas semanais (com jornada de trabalho inclusive no período noturno e aos sábados)	R\$ 4.015,23 + R\$ 900,00 de vale-alimentação	01	R\$ 50,00

Franca (SP), 04 de dezembro de 2025.

Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor

ANEXO I

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA)**

Obs.: preencher as duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **NÚMERO DO CPF:** _____

PROCESSO SELETIVO N°: _____ **CARGO:** _____

Solicito isenção da inscrição nos termos das Leis Municipais nº 9.150/2022, nº 8229/2015 e do decreto Municipal nº 10.458/2016, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: ____/____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ____/____/_____.

Responsável pelo recebimento: _____

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA)**

Obs.: preencher as duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **NÚMERO DO CPF:** _____

PROCESSO SELETIVO N°: _____ **CARGO:** _____

Solicito isenção da inscrição nos termos das Leis Municipais nº 9.150/2022, nº 8229/2015 e do decreto Municipal nº 10.458/2016, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: ____/____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ____/____/_____.

Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO II

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF
PROCESSO SELETIVO N° 04/2025

REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO CPF: _____

CARGO / ÁREA / SUBÁREA: _____

Necessito de Condição especial para a realização da prova

(Descrever a condição especial)

Data: ____/____/_____

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ____/____/_____

Responsável pelo recebimento e carimbo: _____

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

I. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA POR QUESTÃO – POR AVALIADOR

Critério	Valor para a nota (até 10 pontos)
Estruturação e grau de problematização, profundidade e domínio do conteúdo	Até 5,0
Organização e distribuição do assunto	Até 3,0
Correção de linguagem e clareza de redação	Até 2,0
Nota máxima (de cada questão)	10,0

II. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

GRUPO I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
2.3 Especialização/ Mestrado/ Doutorado em Psicologia Clínica com trabalho de conclusão defendido na área do concurso ou área afins. Limitado a 4,0 pontos.	1,0 (cada)

GRUPO II – ATIVIDADES LIGADAS À EXPERIENCIA PROFISSIONAL (todos os itens limitam-se ao período de 2015 a 2025)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
3.1 Exercício profissional na área da Psicologia Clínica em Instituição pública ou particular. Limitado a 5,0 pontos.	0,5 (por ano completo)
3.2 Experiência profissional de trabalho com grupos. Limitado a 1,0 pontos.	0,25 (por ano completo)

ANEXO IV
CONTEÚDO DAS PROVAS

- Diagnóstico Psicológico
- Procedimentos de avaliação cognitiva e de personalidade, incluindo técnicas projetivas, expressivas, questionários e escalas
- Entrevistas clínicas – diagnósticas, semiestruturadas e de seguimento terapêutico
- Psicopatologia
- Psicoterapias
- Psicoterapia Breve
- Grupos Terapêuticos
- Equipes Multiprofissionais
- Modalidades de atendimento psicológico: prevenção e intervenção
- Aspectos psicológicos relacionados às doenças físicas
- Demandas de saúde mental e o estudante da área de saúde
- Risco psicossocial, trabalho e saúde
- A inserção do psicólogo em instituições de ensino superior / clínicas escola
- Organização, princípios e diretrizes do SUS
- Cuidado, trabalho em saúde
- Práticas sociais em saúde
- Fundamentos da clínica
- Dimensões subjetivas do processo de saúde-doença
- Psicologia Clínica e desenvolvimento: aplicação nas diferentes faixas etárias (infância, adolescência e idoso)
- A função do psicólogo nos campos da promoção, vigilância e atenção integral à saúde e à educação
- Relações Terapêuticas: estabelecimento do vínculo, diagnóstico, plano de tratamento, contrato terapêutico e término do tratamento
- Psicologia das emergências e do desastre: suporte psicológico pós-accidente e luto
- Ética Profissional do Psicólogo
- Psicologia da aprendizagem
- Abordagem cognitiva dos transtornos de aprendizagem
- Orientação profissional e de carreira
- Aspectos psicológicos em prevenção e tratamento do estresse